

RETIFICADO EM 08 DE JULHO DE 2020
EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – SAÚDE – COVID-19

A Prefeitura Municipal de Paulínia, em razão da declaração de estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 7.781/2020, faz saber que no período de **07 a 12 de julho de 2020**, será promovida a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa por interesse público, para as funções de **ANALISTA CLÍNICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA – INTENSIVISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MOTORISTA (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)**, para exercício junto às unidades de atendimento do Corona Vírus – COVID-19, nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.745/93, do inciso XV do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Paulínia e do inciso III do art. 1º a Lei Municipal nº 1349/1990, com as alterações determinadas pela Lei Municipal nº 3.625/2018. O processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1.1 O presente processo seletivo simplificado emergencial visa prover funções públicas temporárias submetidas a regime contratual de natureza administrativa e não trabalhista ou civil. A denominação das funções, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior, Médio/Técnico e Fundamental Completo, conforme Anexo I deste Edital e Anexo III (descrição sumária das funções) da Lei Complementar Municipal nº 66/2017.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	GRUPO PARA AVALIAÇÃO
ANALISTA CLÍNICO	SUPERIOR	40H	01	00	01	R\$ 25,00	1
ENFERMEIRO	SUPERIOR	30H	14	01	15	R\$ 25,00	1
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	40H	01	00	01	R\$ 25,00	1
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30H	03	00	03	R\$ 25,00	1
MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL	SUPERIOR	Mín:24H Máx: 32H	10	01	11	R\$ 25,00	2
MÉDICO PLANTONISTA - INTENSIVISTA	SUPERIOR	Mín:24H Máx: 32H	05	00	05	R\$ 25,00	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO TÉCNICO	30H	45	02	47	R\$ 25,00	3
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	MÉDIO TÉCNICO	40H	01	00	01	R\$ 25,00	3
MOTORISTA (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)	FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	01	00	01	R\$ 25,00	3
TOTAL			81	04	85		

- 1.2 A duração do contrato administrativo emergencial, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.349/1990 e suas respectivas alterações será limitada à efetiva duração da pandemia, pelo período mínimo de 03 meses, prorrogável de acordo com avaliação da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao atendimento ao COVID-19.
- 1.3 As funções compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	ABONO Lei Municipal nº 3345/2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Lei Municipal nº 3690/2019	AUXÍLIO SAÚDE Lei Municipal nº 3690/2019	AUXÍLIO TRANSPORTE Lei Municipal 1081/1987 e Decreto Municipal nº 7143/2017
ANALISTA CLÍNICO	40 horas	R\$ 5.431,99	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
ENFERMEIRO	30 horas	R\$ 5.431,99	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
FARMACÊUTICO	40 horas	R\$ 5.431,99	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
FISIOTERAPEUTA	30 horas	R\$ 5.397,86	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	Mínima: 24 horas Máxima: 32 horas	R\$ 99,15	Máximo R\$ 1.000,00 (proporcional a jornada)	R\$ 800,00	R\$ 200,00	--
MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA	Mínima: 24 horas Máxima: 32 horas	R\$ 99,15	R\$ 1.000,00 (proporcional a jornada)	R\$ 800,00	R\$ 200,00	--
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30 horas	R\$ 3.900,71	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	40 horas	R\$ 3.679,50	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00
MOTORISTA (VEÍCULO DE EMERGÊNCIA)	40 horas	R\$ 3.461,99	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 44,00

- 1.4 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.
- 1.5 Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, com observância ao inciso XVI, do Artigo 37º, da Constituição Federal.
- 1.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Prefeitura Municipal de Paulínia reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço de atendimento ao COVID-19, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.7 A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar os endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20> e www.paulinia.sp.gov.br/semanarios e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo e respectivas convocações publicadas em Semanário Oficial do município.
- 1.8 Será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial aos candidatos portadores de deficiência, previsto na Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997, e suas alterações, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.
- 1.9 A deficiência deverá ser compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid19, devendo o candidato não possuir

- limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia;
- 1.10 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo Corona Vírus – Covid-19, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado e convocado para assumir a função será avaliado pela Divisão de Medicina Ocupacional – DIMOP – da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.11 Os requisitos e as atribuições das funções estão definidos no Anexo I deste Edital.
- 1.12 A remuneração inicial das funções tem por base a Lei Complementar N° 66, de 27 de dezembro de 2017 e suas alterações.
- 1.13 O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na função, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Emergencial na forma estabelecida deste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
 - c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos) anos no momento da contratação, e não possuir comorbidades, conforme decreto municipal n° 7.771/2020;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - k) não ter sido demitido/ exonerado do Município de Paulínia em decorrência de processo administrativo disciplinar;
 - l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior/ Médio/ Médio Técnico/Fundamental, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para a função pretendida;
 - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - o) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da função;

- p) não registrar antecedentes criminais;
 - q) Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 meses devidamente comprovado e, para a função de enfermeiro e médico plantonista intensivista a experiência profissional de 06 meses em UTI-Adulto; e
 - r) cumprir as determinações deste Edital.
- 1.14 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 1.13 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 1.15 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos na Lei n° 1.349 de 14 de novembro de 1990 e suas alterações, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei.
- 1.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial se encontrarão abertas no período de **07 de julho de 2020 a 12 de julho de 2020**.
- 2.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2020 até às 23h59 do dia 12 de julho de 2020**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a Prefeitura Municipal de Paulínia e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **13 de julho de 2020**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - f) após as 23h59 do dia **12 de julho de 2020**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - g) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 2.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.4 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2020 e 23h59 do dia 12 de julho**

- de 2020** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min do dia 13 de julho de 2020**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 2.5 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **13 de julho de 2020**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 2.6 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 2.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 2.9 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 2.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.11 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 2.12 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função.
 - 2.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
 - 2.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 2.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.
 - 2.16 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos títulos e/ou em informações fornecidas.
 - 2.16.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
 - 2.17 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para uma mesma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 2.18 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
- 2.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 2.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.21 O candidato para participar do processo seletivo simplificado emergencial não deve possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia, as quais estão listadas a seguir – COMORBIDADES – COVID 19 (DECRETO MUNICIPAL 7771/2020):
- a) Doença cardíaca congênita;
 - b) Insuficiência cardíaca mal controlada e refratário;
 - c) Doença cardíaca isquêmica;
 - d) DPOC: Doença pulmonar obstrutiva crônica;
 - e) Asma mal controlada;
 - f) Doenças pulmonares intersticiais: fibrose cística, displasias broncopulmonares;
 - g) Gestantes e lactantes;
 - h) Pessoas em tratamento oncológico;
 - i) Pessoas imunodeprimidas;
 - j) Cirrose hepática;
 - k) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 no ato da contratação;
 - l) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com idosos (pessoas acima de 60 anos).

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram.
- 3.2 Do total de vagas para as funções, ficarão reservados 5% (cinco por cento) por função aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 3.2.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas à pessoa com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente

superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

- 3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição, das **14h do dia 07 de julho de 2020 até as 23h59 do dia 12 de julho de 2020**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>.
- 3.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.
- 3.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* psspmp20@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 3.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e que forem convocados para assumir a vaga, deverão comparecer à consulta médica admissional munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.6 Após a contratação do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1 A Avaliação de Títulos relativos à função a qual o candidato se inscrever serão pontuadas de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela banca examinadora, sendo limitada a quantidade em até 5 (cinco) títulos por categoria.
- 4.2 O Tempo de Experiência Profissional relativo à função a qual o candidato se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela banca examinadora, sendo limitada a quantidade de pontuação em até 10 anos de serviço.
- 4.2.1 O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste edital.
- 4.3 Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será oportunamente disponibilizado no *site* <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>.
- 4.4 Os títulos e comprovante de tempo de experiência profissional para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição, das 14h do dia 07 de julho de 2020 até as 23h59 do dia 12 de julho de 2020, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>.
- 4.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.

- 4.4.2 O envio dos títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.4.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 4.4.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 4.4.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 4.4.
- 4.4.6 O fornecimento do título e comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 4.4.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Recursos Humanos poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 4.5 Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função.
- 4.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 4.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para a função e estar concluídos até o período de inscrição deste Edital.
- 4.7.1 Para fins de verificação do atendimento ao subitem 4.6, é indispensável o envio pelo candidato do certificado ou diploma de conclusão do curso considerado como requisito para a função.
- 4.8 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 4.9 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a função não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 4.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 4.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 4.12 A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:
- para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);
 - para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
 - para comprovação de experiência profissional no exterior: mediante apresentação de cópia de

- declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- 4.13 Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
- recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso);
 - comprovação da espécie do serviço realizado e;
 - a descrição das atividades.
- 4.14 Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;
- 4.15 Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 4.16 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação.
- 4.17 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou de monitoria.
- 4.18 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 4.19 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.
- 4.20 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 4.21 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.22 Para efeito da distribuição de pontos de que trata os subitens 4.25, 4.26 e 4.27, cada título será considerado uma única vez.
- 4.23 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 4.24 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 4.25 Para as funções pertencentes ao **grupo 1 - Analista Clínico, Enfermeiro, Farmacêutico e Fisioterapeuta** - serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor de cada Título
A	Experiência, <i>devidamente</i> comprovada, no exercício de atividades inerentes à função pretendida	0,5 ponto por ano
B	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na função pretendida	2
C	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na função pretendida	3
D	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na função pretendida	5

4.26 Para as funções pertencentes ao **grupo 2 - Médico Plantonista – Clínico Geral e Médico Plantonista – Intensivista** serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor de cada Título
A	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação (mínimo de 180 horas) na área específica da função pretendida. Para o Médico Especialista, valerá somente a comprovação de Residência Médica na área específica reconhecido pela Sociedade Brasileira correspondente	1
B	Curso de especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área da função pretendida Para o Médico Especialista, valerá, somente, Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira correspondente	2
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica da função pretendida.	3
D	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica da função pretendida.	5
E	Experiência, <i>devidamente</i> comprovada, no exercício de atividades inerentes à função pretendida	0,5 pontos por ano

4.27 Para as funções pertencentes ao **grupo 3 - Técnico de Enfermagem Técnico de Análises Clínicas e Motorista (veículos de emergência)** - serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor de cada Título
A	Experiência, <i>devidamente</i> comprovada, no exercício de atividades inerentes à função pretendida	1 ponto por ano

5 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A Nota Final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na **Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional comprovada na Função**.
- 5.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 5.3 Será desclassificado o candidato:
- Não comprovar o Tempo de Experiência Mínima na Função de 06 meses e para as funções de Enfermeiro e Médico Plantonista Intensivista que não comprovar 06 meses de experiência em UTI-Adulto;
 - Não comparecer à convocação;
 - Não apresentar os documentos exigidos para contratação, descrito neste edital de abertura;
 - Deficiência declarada não comprovada, somente quando for o caso.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Maior pontuação por títulos apresentados;
 - Maior tempo de serviço na função equivalente à inscrição efetuada, considerando anos e meses;
 - Candidato mais velho;
 - persistindo o empate, sorteio.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, da Avaliação de Títulos e do tempo de experiência serão recebidos **por meio eletrônico** no prazo máximo de **dois dias úteis** a partir da publicação do resultado preliminar no Semanário Oficial do Município de Paulínia e site da FGV.
- 7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 7.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 7.4 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, da Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o resultado ou alterá-lo.
- 7.5 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20> e Semanário Oficial do Município de Paulínia.
- 7.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 7.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.
- 7.8 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1 A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.
- 8.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por função, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 8.3 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 8.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 1.13 deste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente, após sua convocação em Semanário Oficial do Município, em data informada na convocação, os seguintes documentos, na ORDEM DA LISTA a seguir:
- a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) Cédula de Identidade (RG) (Original e cópia simples);
 - c) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e cópia simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e cópia simples);
 - d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e cópia simples);
 - e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - f) Impressão do comprovante de Resultado da Consultat de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
 - g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
 - h) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e cópia simples);
 - i) Comprovante de Residência com CEP atualizado (Original e cópia simples).
 - j) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e cópia simples) conforme exigência da função;
 - k) Histórico Escolar (Original e Cópia Simples);
 - l) Registro do Conselho de Classe (Original e Cópia Simples, somente para as funções que exigem – Anexo I)
 - m) Titulação declarada no ato da inscrição (Original e cópia simples)
 - n) Comprovante do Tempo de Experiência Declarado no ato da inscrição (Original e cópia simples);
 - o) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
 - p) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
 - q) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default)
 - r) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
 - s) Carteira de Vacinação atualizada (original e cópia simples);

- t) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19, somente para candidatos com deficiência.
- 8.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Paulínia poderá solicitar outros documentos complementares.
- 8.6 O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 8.7 O candidato contratado mediante Processo Seletivo Simplificado Emergencial fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, a Lei Municipal nº 1349/1990, e suas alterações e aos Termos do Contrato de Trabalho Temporário.
- 8.9 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 8.10 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Paulínia, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 8.11 O candidato aprovado que não se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.
- 8.11.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção da função.
- 8.12 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 8.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 8.13 O candidato contratado que apresentar após a contratação qualquer tipo de impedimento que não possa estar na linha de frente ao combate ao COVID-19, terá seu contrato imediatamente rescindido.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20>.
- 9.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail psspmp20@fgv.br.
- 9.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 9.3.

- 9.5 O prazo de validade do processo seletivo será de **um ano**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 9.6 O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com a FGV, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psspmp20@fgv.br.
- 9.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de cadastro dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e-mail srh@paulinia.sp.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro
- 9.7 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correm por conta dos candidatos.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 9.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 9.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 9.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Paulínia, 06 de julho de 2020.

Ednilson Cazellato
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA CLÍNICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Realiza análises químicas de fluidos corporais, tais como sangue, urina e fluido | espinhal, para determinar a presença de componentes normais e anormais; opera, calibra e cuida do equipamento usado em análises quantitativas e qualitativas, como espectrofotômetros, calorímetros, fotômetros de chama e analisadores controlados por computador; insere dados de análises de testes de laboratório e resultados clínicos em sistemas de registros e reporta os resultados a médicos e outros profissionais da saúde; analisa amostras de material biológico para reação ou conteúdo químico; monta, limpa e mantém o equipamento do laboratório; analisa as conclusões do laboratório para verificar a precisão dos resultados; realiza atividades operacionais e de rastreamento em citopatologia em serviço de anatomia patológica; examina lâminas com preparados citológicos para identificar alterações celulares relevantes para o diagnóstico conclusivo pelo médico patologista; realiza o processamento técnico de material biológico desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Executar processos e procedimentos de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e patológicas com operação de equipamentos, instrumentos e materiais específicos; emitir laudos correspondentes. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Biologia, Biomedicina, Ciências Biomédicas, Bioquímica, Medicina (Patologia Clínica) ou Farmácia + Registro Profissional + Experiência com Biologia Molecular + Experiência com PCR em tempo real + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: |Planeja, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Identifica necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos pacientes. Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas no município. Executa diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos pacientes. Executa tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Faz curativos, imobilizações especiais e ministrando medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realiza tratamentos de socorro de emergência, quando necessário. Coordena e supervisiona os trabalhos dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, ministrando orientações quanto necessário, a fim de assegurar a saúde dos pacientes. Requisita e controla o estoque de medicamentos utilizados em sua unidade de saúde. Desenvolve atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas. Efetua registro dos tratamentos ministrados aos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Atua junto a familiares, usuários e equipes de saúde mental pública. Aplica a sistematização da assistência de

enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Prestar assistência ao paciente em hospitais, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro Profissional + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada em UTI-Adulto.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor de um número pré-determinado de unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental e sanitária; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação, matérias; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários, atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Realiza entrada e dispensações de medicamentos com os devidos registros no sistema; Supervisionar e controlar o estoque, com base nas ferramentas do sistema; Realizar diariamente o apontamento da baixa de estoque de medicamentos, correlatos e nutrição, antes de atingir níveis críticos e/ou sempre que houver consumo que desvia da normalidade; Realizar a inspeção da dispensação/ distribuição de medicamentos; Avaliar tecnicamente as prescrições dos medicamentos; Prestar orientação técnica aos profissionais da instituição; Realizar o controle de medicamentos psicotrópicos, escritura em livro de registro ou sistema informatizado; Supervisionar a unitarização de medicamentos; Realizar gestão do estoque evitando a perda de medicamentos seja por validade expirada, quebra da embalagem, extravio, entre outros; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Receber, conferir e armazenar os medicamentos no estoque do setor; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro Profissional + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Fisioterapêutico), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de riscos e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar as funções enfocando seguranças e diminuição de riscos de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica ou encaminhamento para tratamento domiciliar; Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrência e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro Profissional + Especialização em Fisioterapia Respiratória ou Especialização em Fisioterapia Hospitalar + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas; Elaborar documentos da área médica.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Profissional + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidados paliativos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Profissional + Tempo de Experiência em Terapia Intensiva + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada em UTI-Adulto.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, administrando medicamentos e outros; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ATRIBUIÇÕES: Executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e micro-organismo, por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório (automatizadas ou técnicas clássicas), necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo +Curso Técnico em Patologia Clínica ou Bioquímica ou Biotecnologia + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA (VEÍCULO DE EMERGÊNCIA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Conduzir veículos automotores (leves ou pesados) no transporte de passageiros e/ou cargas a curta ou longa distância; zelar pela conservação do veículo e emitir relatórios de viagens realizadas; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito; executar tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COMBATE AO COVID-19: Conduzir veículos no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica; Fazer a transferência de pacientes em veículos de emergência; Executar tarefas correlatas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo + CNH categoria D com no mínimo 12 meses de habilitação + Certificado do curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (145-A do CTB) + Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas + Mínimo de 06 meses de Tempo de Experiência Profissional comprovada.